# LEI Nº 928/92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre suplementação Orçamentária até o limite de 100% (cem por cento) sobre a Lei Orçamentária vigente e suas alterações posteriores e expede outras providencias.

O Prefeito Municipal de Parauapebas/PA, faço saber que a' Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a a b r i r Crédito Suplementar ao Orçamento vigente até o limite de 100% ( cem por cento) da Lei Municipal nº 396/91 e suas alterações posterio ' res.

Art.2º - A fonte de recursos a ser utilizada, será definida no ato que abrir o respectivo Crédito Suplementar, mencionado no artigo anterior, conforme autoriza os arts. 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco ' (25) dias do mês de novembro do âno de 1992.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Renato de Souza Araújo
PREFEITO EM EXERCICIO